



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 172/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0090653/2019-55**

**RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu**

**APROVADO EM 28.5.2020**

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, fora de sede, no município de Divinópolis.

#### Histórico

Por intermédio do Ofício SEE/SU nº 73/2019, o Sr. Eduardo Henrique Pereira, de ordem da Sra. Augusta Isabel Junqueira Fagundes, Subsecretária de Ensino Superior da SEE MG, encaminhou, a este Conselho Estadual de Educação, o relatório de verificação in loco do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, em Divinópolis, com vistas à renovação de seu reconhecimento

Recebido, em 21.02.2020, constituí-me relatora do processo, em 18.5.2020.

#### Mérito

Esta relatora acolhe o relatório elaborado pela comissão verificadora, constituída pelas avaliadoras Débora Cristine Gomes Pinto e Márcia Christina Caetano Romano, após visita, à instituição realizada nos dias 09 e 10 de dezembro de 2019, e destaca o que se segue.

Após avaliação in loco, entrevistas e análise documental, a comissão constatou:

- as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa estão implantadas, mas não estão inteiramente voltadas para a promoção de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, pois contemplam, apenas, a atenção primária à saúde e, parcialmente, a atenção terciária, o que foi confirmado na reunião com os discentes e de acordo com os projetos de extensão classificados no Edital PAEx 01/2019;
- os objetivos do curso foram identificados no PPC e estão implantado,s considerando os aspectos das demandas locais e regionais;
- o perfil profissional do egresso consta no PPC, está descrito de acordo com as DCN do curso e expressa as competências a serem desenvolvidas, pelo discente, além de articulá-las com as necessidades locais e regionais;
- os conteúdos curriculares consideram a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio) e evidenciam a articulação da teoria com a prática. A disciplina de LIBRAS é ofertada como optativa e explícita, claramente, a articulação entre os componentes curriculares, no percurso de formação que,

segundo relato da coordenadora de curso, tem sido uma das disciplinas mais procuradas, pelos discentes;

- a IES não oferta disciplina, na modalidade à distância, apesar de essa oferta estar contemplada, no PPC do curso. A adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica e as técnicas de aprendizagem são priorizadas, por meio de adaptações curriculares de conteúdos programáticos;
- a metodologia atende ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente. Nos relatos dos docentes e discentes, obtidos em reunião, foi verificado que os docentes da IES utilizam metodologias ativas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem, além de estimular os discentes para o processo de construção do conhecimento;
- o estágio curricular supervisionado está institucionalizado e contempla carga horária adequada. Foram apresentados os contratos assinados, pela IES, porém, o estágio curricular supervisionado considera, parcialmente, o perfil do egresso, uma vez que não contempla a atenção secundária e contempla, parcialmente, a atenção terciária existente no município. De acordo com o relato dos discentes, não há campo de prática na atenção secundária, como a Unidade de Pronto Atendimento, e os alunos fazem o estágio em apenas um setor do hospital;
- as atividades complementares estão institucionalizadas, consideram a carga horária de 105 horas e a diversidade de atividades;
- o TCC está institucionalizado e disponível, nos três últimos períodos do curso;
- o apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico, além de participação em centros acadêmicos;
- a gestão do curso é realizada, considerando, apenas, o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, uma vez que não existe a comissão permanente de avaliação (CPA), na IES;
- as tecnologias de informação e comunicação são adotadas no processo ensino-aprendizagem, permitindo a execução do projeto pedagógico do curso. Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação atendem à concepção do curso mas, pelo fato de não existir CPA, não há comprovação de medidas concretas para melhoria da aprendizagem, em função das avaliações realizadas;
- o número de vagas está em consonância com as dimensões institucionais e do curso;
- a integração do curso com o sistema de saúde local e regional (SUS) está formalizada por meio de convênios avaliados, conforme as DCN, porém não explicitada, de forma clara, no PPC. No entanto, viabiliza a formação do discente em serviço e permite sua inserção em diferentes cenários do sistema, em nível de complexidade crescente. As atividades práticas de ensino previstas apresentam conformidade com as DCN, porém, relacionam-se, parcialmente, ao contexto de saúde da região, pois os discentes não realizam prática em serviços de atenção secundária e realizam, parcialmente, na atenção terciária;
- em atendimento à legislação vigente, o curso possui NDE, composto por cinco membros, incluindo o coordenador do curso, todos com titulação stricto sensu, assegurando o mínimo de 20% (vinte por cento) em regime integral. Desenvolve atividades de acompanhamento e atualização do PPC, conta com regulamento próprio e as reuniões ocorrem duas vezes a cada semestre, no mínimo, sendo registradas em Atas;
- a atuação do coordenador está de acordo com o PPC, atendendo à demanda existente, considerada a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, a equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados. Porém, não dispõe de plano de ação documentado e de indicadores de desempenho da coordenação, disponíveis e públicos. O regime de trabalho da coordenadora é de tempo integral, permitindo o atendimento à demanda existente, a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes e equipe multidisciplinar e a representatividade nos colegiados superiores. Verifica-se que o corpo docente analisa os conteúdos dos componentes curriculares, proporcionando o acesso a eles, relacionando-os aos objetivos das disciplinas e/ao

perfil do egresso. Todos os docentes possuem regime de trabalho parcial e ou integral, permitindo o atendimento integral da demanda existente, a participação no colegiado, o planejamento didático, entre outras atividades;

- no que se refere às produções científica, cultural, artística ou tecnológica, evidenciou-se que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos docentes possuem, no mínimo, nove produções, nos últimos três anos;
- o colegiado está institucionalizado, é atuante, possui representatividade dos segmentos, composto por todos os docentes do curso, coordenador e um representante discente, reúne-se com periodicidade determinada, ordinária e extraordinariamente, quando necessário. Reuniões e decisões associadas estão devidamente registradas em atas, havendo um fluxo determinado para o encaminhamento das decisões, porém, não dispõe de plano de ação documentado e de indicadores de desempenho da coordenação, disponíveis e públicos;
- em relação à infraestrutura, os espaços de trabalho para os docentes em tempo integral viabilizam as ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, atendendo às necessidades institucionais, por meio de recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados. O espaço de trabalho para o coordenador de curso viabiliza as ações acadêmico-administrativas, com equipamentos adequados e infraestrutura tecnológica, atendendo às necessidades institucionais, possibilitando formas distintas de trabalho, mas não permite o atendimento de indivíduos ou grupo, com privacidade. A sala coletiva de professores viabiliza o trabalho docente, além de ter acessibilidade e possuir recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados para o quantitativo de docentes. As salas de aula e os laboratórios de informática da IES atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem;
- o acervo bibliográfico físico está tombado e informatizado e o virtual possui contrato que garante o acesso, ininterrupto, pelos usuários, em um sistema que pode ser acessado, por cada aluno, o qual recebe uma senha de cadastro e um login de acesso, no ato da matrícula, e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia básica e complementar é adequado, em relação às unidades curriculares, pois contempla livros e títulos virtuais dos principais autores de cada área específica, e aos conteúdos descritos no PPC, está de acordo com o número de vagas autorizadas;
- os laboratórios didáticos, específicos, assim como o de habilidades para a prática de enfermagem, atendem às necessidades do curso e possuem quantidade satisfatória de insumos, materiais e equipamentos, mas não há avaliação periódica e sistematizada quanto às demandas e aos serviços prestados;
- por fim, a IES possui o Comitê de Ética em Pesquisa, homologado pelo CONEP, da própria instituição, e presta atendimentos às instituições parceiras.

Esta relatora recomenda a implantação da Comissão Permanente de Avaliação – CPA.

## Conclusão

Considerando o exposto no mérito deste parecer, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Divinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 31.7.2020, tendo em vista o vencimento do prazo definido na Resolução CEE nº 471/2019, de 19 de dezembro de 2019.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

Kátia Liliane Alves Canguçu – Relatora

---

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 10/06/2020, às



18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15271630** e o código CRC **3CCDF7B9**.

Referência: Processo nº 1260.01.0090653/2019-55

SEI nº 15271630